

ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF

CNPJ n° 47.389.790/0001-94 SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

TERMO DE ASSOCIAÇÃO

ENTRE A [INSERIR O NOME DA LIGA ACADÊMICA] E A ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF (ALUDF)

Pelo presente instrumento, a [INSIRA O NOME COMPLETO DA LIGA ACADÊMICA], doravante denominada simplesmente LIGA, e a Associação das Ligas Acadêmicas do UDF, doravante denominada simplesmente ALUDF ou ASSOCIAÇÃO, celebram o presente Termo de Associação, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com o Estatuto Oficial da ALUDF, aprovado em Assembleia Geral no dia 11 de março de 2022.

CAPÍTULO I - DA VINCULAÇÃO

- **Art. 1°.** A LIGA declara estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Estatuto Oficial da ALUDF e compromete-se a cumprir integralmente as disposições estatutárias.
- **Art. 2º.** A LIGA atende aos seguintes requisitos para associação, conforme estabelecido no **Art. 35º** do Estatuto da ALUDF:
 - I- Possui diretório composto por Presidente, Vice-presidente, Diretor-financeiro, Diretoria específica e Professor Orientador;
 - II Todos os membros do Diretório possuem vínculo ativo com uma instituição de ensino superior;
 - III Conta com, no mínimo, 10 (dez) participantes, incluindo o diretório;
 - IV Possui como foco central o desenvolvimento de atividades no tripé ensino, pesquisa e extensão;
 - V Nomeia como representante da LIGA para as Assembleias Gerais o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE];
 - VI Compromete-se a contribuir financeiramente com as taxas especificadas pela ALUDF, a partir do 1º mês de vinculação;
 - VII Enviará um plano de atividades no início de cada semestre e um relatório das atividades realizadas pela LIGA ao final de cada semestre.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES

- **Art. 3º.** Os Associados são compostos pelos representantes indicados pelas Ligas Acadêmicas do UDF vinculadas a Associação.
- **Art. 4º.** São atribuições dos Associados, conforme estabelecido no **Art. 28º** do Estatuto da Oficial da ALUDF:

ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF



CNPJ n° 47.389.790/0001-94 SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

- I Representar sua respectiva Liga Acadêmica, auxiliando seus integrantes em todas as atividades atribuídas;
- II Atuar como canal de comunicação entre a LIGA e a Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO;
- III Captar material didático de interesse da ASSOCIAÇÃO;
- IV Propor e organizar eventos, como simpósios, conferências e jornadas, abertos a estudantes e profissionais;
- V Supervisionar as atividades desenvolvidas pela LIGA;
- VI Participar ativamente das Assembleias Gerais convocadas pela ASSOCIAÇÃO;
- VII Elaborar cronograma de atividades da LIGA, em conformidade com o cronograma proposto pela ASSOCIAÇÃO;
- VIII Informar à Presidência da ASSOCIAÇÃO os participantes da diretoria da LIGA;
- IX Ao final de cada semestre letivo, apresentar relatório das atividades desenvolvidas pela LIGA.
- **Art. 5°.** São direitos e deveres dos Associados, conforme estabelecido no **Art. 29°** do Estatuto Oficial da ALUDF:
- I Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III Comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV Convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II;
- V Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- **Art. 6°.** A LIGA está ciente de que, em caso de descumprimento das disposições estatutárias ou regimentais, estará sujeita às penalidades previstas no **Art. 30°** do Estatuto Oficial da ALUDF, que incluem:
- I Advertência:
- II Suspensão;
- III Exclusão.

SALUDF ASSOCIAÇÃO DAS 100 UTF

ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF

CNPJ n° 47.389.790/0001-94 SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

CAPÍTULO III – DA GESTÃO FINANCEIRA

- **Art. 7º.** A LIGA deverá seguir integralmente a gestão financeira estabelecida pela ASSOCIAÇÃO, conforme as diretrizes abaixo:
- I Todos os valores arrecadados pela LIGA deverão circular exclusivamente em conta corrente vinculada ao CNPJ da ALUDF, garantindo compliance e conformidade com as normas legais e estatutárias;
- II É vedado o uso de contas correntes de pessoa física para arrecadação e circulação de valores, exceto em casos de depósito para uso em eventos e atividades específicas da LIGA, desde que devidamente autorizado pela ASSOCIAÇÃO e com prestação de contas obrigatória;
- III A LIGA deverá nomear um **Diretor Financeiro**, responsável pelo controle dos valores arrecadados, eventuais gastos, pagamentos e demais repasses necessários para a realização das atividades;
- IV O Diretor Financeiro da LIGA deverá prestar contas à ASSOCIAÇÃO de todos os valores investidos, apresentando documentos contábeis que comprovem a movimentação financeira, tais como recibos, notas fiscais e extratos bancários.
- **§ 1°.** O Diretor Financeiro da LIGA deverá enviar à ASSOCIAÇÃO, bimestralmente, um relatório detalhado contendo:
- a) O valor total arrecadado:
- b) Os gastos realizados;
- c) Os saldos disponíveis;
- d) Comprovantes de depósitos e pagamentos.
- § 2º. A ASSOCIAÇÃO se reserva o direito de auditar as contas da LIGA a qualquer momento, solicitando documentos adicionais ou esclarecimentos sobre a movimentação financeira.

CAPÍTULO IV – DAS CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS

- **Art. 8°.** Cada membro da LIGA, doravante denominado "LIGANTE", deverá contribuir mensalmente com o valor de no mínimo **R\$ 5,00 (cinco reais)**, que será depositado diretamente na conta corrente da ALUDF, conforme os dados bancários fornecidos pela Diretoria do Financeiro da ASSOCIAÇÃO.
- § 1°. A ALUDF gerenciará os valores arrecadados mensalmente, destinando **R\$30,00 MENSAIS** para manutenção, fortalecimento e incentivo à criação de novas ligas acadêmicas.
- § 2°. Após a destinação de **R\$30,00 MENSAIS** para a ALUDF, o valor restante será mantido na conta da ALUDF, vinculado ao caixa da respectiva liga. Esse montante será acessível apenas pela Diretora do Financeiro da ASSOCIAÇÃO e poderá ser utilizado pela liga a qualquer momento, mediante solicitação formal à Diretoria Executiva.

SALUDF ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS DO UDF

ASSOCIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO UDF

CNPJ n° 47.389.790/0001-94 SEP/SUL - EQ 704/904 - Conjunto A, CEP 70390-045, Asa Sul, Brasília-DF

§ 3°. A LIGA deverá enviar, mensalmente, comprovante de depósito dos valores arrecadados, juntamente com a lista atualizada dos LIGANTES contribuintes.

CAPÍTULO V - DA CERTIFICAÇÃO

Art. 9°. A LIGA compromete-se a:

- I Enviar, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, a documentação necessária para a formalização e divulgação da lista de ligas associadas no perfil do Instagram da ASSOCIAÇÃO;
- II- Responsabilizar-se pela emissão e envio das certificações de seus membros e eventos internos;
- III- Criar artes e flyers para divulgação dos eventos promovidos pela LIGA.

CAPÍTULO VI – DA ACEITAÇÃO

Art. 10°. A ALUDF, após análise dos requisitos apresentados pela LIGA, conforme **Art. 35°** do Estatuto, aceita a vinculação da **[INSERIR NOME DA LIGA ACADÊMICA]** como associada, a partir da data de assinatura deste Termo.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11°. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo, as partes elegem o foro da cidade de Brasília-DF, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 12°. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos legais a partir desta data